



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contrato nº 035 /2015

PROCESSO Nº 201500004042596, de 08/09/2015 - REFERENTE A FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PAPEL, TONNER, PEÇAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **Dr. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770-SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, Srª. **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia - GO, e do outro lado a empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede à 1ª Avenida, Qd. 01, Lt 23, Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**, portador do RG nº 352298 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 119586851-00, conforme consta do Processo nº 201500004042596 - autuado em 08/09/2015, resolvem celebrar o presente instrumento para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PAPEL, TONNER, PEÇAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2014**, Processo Administrativo nº 201400005005311, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PAPEL, TONNER, PEÇAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sexta deste contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência e ainda:

- a) Fornecer, instalar e configurar equipamentos de qualidade e de primeiro uso, originais, de acordo com as exigências e especificações constantes neste contrato e no termo de referência;
- b) Fornecer e instalar estabilizador/transformador de energia compatível com a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- potência do equipamento de impressão a ser alimentado nos locais onde não tem rede estabilizada;
- c) Fornecer todos os insumos/consumíveis originais de impressão do fabricante dos equipamentos e componentes internos das impressoras, e papel A4 nos locais onde os equipamentos de impressão estiverem instalados;
 - d) Arcar com os custos de licenciamento e instalação de Softwares de gerenciamento e bilhetagem;
 - e) Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente, em caixas lacradas;
 - f) Responsabilizar-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações do Edital;
 - g) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
 - h) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
 - i) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;
 - j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k) Garantir o sigilo absoluto sobre os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
 - l) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização;
 - m) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos nesse contrato;
 - n) Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste contrato;
 - o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – A CONTRATANTE deverá:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, necessários à prestação dos serviços;
- b) Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações desse contrato;
- c) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- d) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste contrato;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;
- g) Aplicar a CONTRATADA, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Estações de Impressão

- I - As necessidades da CONTRATANTE deverão ser atendidas com a disponibilização de recursos organizados na forma de Estações de Impressão.
- II - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE e a devida manutenção, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes desta cláusula.
- III - Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia ficarão a cargo da CONTRATANTE;
- IV - Todos os equipamentos e acessórios deverão ser obrigatoriamente disponibilizados pela CONTRATADA. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e deverão pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de site do fabricante ou declaração apresentada do próprio fabricante no ato da entrega;
- V - No caso de algum equipamento inicialmente fornecido for descontinuado pelo fabricante, ou nos casos de ampliações de estações de trabalho ou mesmo substituição de equipamentos defeituosos, fica a CONTRATADA obrigado a substituir o equipamento por um de capacidade técnica igual ou superior, mantido o mesmo preço praticado no Registro de Preço para o item alterado.
- VI - O fabricante das estações de impressão deverá possuir Site na Internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- VII - Todos os equipamentos deverão possuir obrigatoriamente tecnologia de impressão laser ou led, possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio Hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços;
- VIII - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação de instalação, conforme demanda de utilização, mediante solicitação por escrito da CONTRATANTE, nos locais a serem definidos, em Goiânia e nas demais localidades do Estado de Goiás. Juntamente

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

com os equipamentos, deverão ser entregue, papéis e tonner para no mínimo 2 (dois) meses;

Parágrafo 2º - Tipo e Quantidade Estimada de Estações de Impressão:

ITEM	ESTAÇÃO	QUANTIDADE
1	TIPO I – 30ppm / Monocromática	250
2	TIPO II – 40ppm / Monocromática	0
3	TIPO III – 60ppm / Monocromática	10
4	TIPO IV – 30ppm / Policromática	10
5	TIPO V – 40ppm / Multifuncional / Monocromática	270
6	TIPO VI – 105ppm / Multifuncional / Monocromática	02

Parágrafo 3º - Equipamentos agregados à solução:

I - A CONTRATADA deverá fornecer os estabilizadores/transformadores de voltagem para os equipamentos assim como adaptadores para a conexão dos mesmos com a rede elétrica da CONTRATANTE, nas localidades onde não possuir rede estabilizada;

II - A CONTRATADA é responsável pela distribuição e instalação das estações de impressão quanto da entrega das mesmas, juntamente com os seus consumíveis;

III - Após a instalação das estações de impressão, pelo menos um usuário no local deve ser treinado na operacionalização do equipamento, assim como na execução de serviços básicos, a ser indicado pela CONTRATANTE;

IV - Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um Servidor Físico para instalação de Software(s) com features de Bilhetagem e Monitoramento/Gestão dos Recursos de Impressão com alta disponibilidade e contingência, com as seguintes especificações mínimas: processador com 2 núcleos físicos, memória 4 GB de RAM e HD de 500 GB e fonte com regulagem automática de tensão, o qual deverá ser hospedado no ambiente de Datacenter/CPD da CONTRATANTE. A critério da CONTRATANTE, o servidor Físico poderá ser dispensado, sendo que o mesmo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

poderá ser do Tipo Virtual, hospedado em Ambiente de Datacenter/CPD da própria CONTRATANTE.

V - A licença do Sistema Operacional, caso seja necessária, será fornecida pela CONTRATADA, bem como quaisquer outras licenças de Softwares necessárias para o funcionamento da Solução;

VI - A administração do(s) servidor(es) será(ao) de responsabilidade da CONTRATADA, resguardadas as políticas de segurança da CONTRATANTE;

VII - Os custos relativos aos equipamentos agregados à solução (servidor de bilhetagem, estabilizadores, transformadores e outros) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

VIII - O Servidor Físico ou Virtual deve ser instalado e configurado em até 30 (trinta) dias a partir da autorização da instalação que coincidirá com a assinatura e efetivação do contrato. Todos os Órgãos cadastrados na pré-adesão e/ou caroneiros deverão ser contemplados com 01 (um) servidor ou virtualização no ambiente da CONTRATANTE;

Parágrafo 4º - Serviços de Reposição de Suprimentos e Substituição de Componentes de Manutenção:

I - A CONTRATADA deverá se encarregar de manter os equipamentos sempre providos de consumíveis e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender as demandas estimadas. Todos os consumíveis, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo, admitidos produtos remanufaturados, similares, reenvasados e/ou reconicionados.

II - Os suprimentos e componentes de manutenção deverão ser distribuídos da seguinte forma:

a) Toda a substituição deverá ser de fácil operacionalização, para que funcionários da CONTRATANTE, treinados pela CONTRATADA, possam executar os serviços básicos, como substituição do cartucho de toner; remoção de atolamentos e configuração básica dos equipamentos, nas localidades não contempladas com postos de suporte técnico local;

III - Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso, dentre outros), assim como os reparos nos equipamentos serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no Parágrafo 8º desta Cláusula;

IV - Os serviços de reposição de material e suprimentos serão executados exclusivamente por profissionais da CONTRATADA, que ocupam os Postos de Suporte Técnico (local), nos órgãos em que o volume for superior a 1.000.000 (um milhão) de páginas mês, devendo respeitar os prazos de atendimento descritos neste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

V - Todo o fornecimento de papel será de 75gr/m² alcalino branco, no formato A4 para as Estações de Impressão e será de responsabilidade da CONTRATADA;

VI - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, nos níveis exigidos neste contrato;

VII - A CONTRATADA tem liberdade para propor a logística a ser utilizada na reposição dos suprimentos, em comum acordo com a CONTRATANTE, mas a mesma deverá contemplar a instalação de um pequeno almoxarifado, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, com capacidade para estocar os suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de 2 (dois), meses. O usuário responsável do órgão ao fazer a solicitação, deverá enviar à contratada, página de status dos equipamentos ou o contador dos mesmos, por e-mail ou de forma acordada entre contratada e contratante para comprovação do seu volume de páginas;

VIII - A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, retirando os mesmos no período máximo de 3 (três) meses, sendo o mesmo solicitado esta retirada pelo usuário responsável do órgão.

Parágrafo 5º - Serviços de Suporte Técnico e Manutenção

I - A CONTRATADA deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato, nas localidades que imprimem ou copiem volume superior a 1.000.000 (um milhão) de páginas/mês. O representante deverá ter dedicação integral nas dependências da sede CONTRATANTE, sendo responsável por decidir em nome da empresa, participar de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico local na modalidade presencial, on-site, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE e dentro do escopo especificado neste contrato.

III - Os serviços de suporte técnico local terão por finalidade a resolução de problemas e recuperação de falhas das Estações de Impressão;

IV - São os seguintes os principais serviços de suporte técnico local:

- a) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, promovendo a prevenção e correção de problemas;
- b) Garantir o funcionamento e prestar assistência técnica nos equipamentos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- c) Prover orientação/informação aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização das Estações de Impressão;
- d) Auxiliar na resolução de pequenos problemas tais como configuração básica dos equipamentos, instalação e desinstalação de softwares, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajustando e definindo recursos e funcionalidades simples;
- e) Instalação, distribuição, remoção, configuração, troca de componentes, peças e remanejamento de Estações de Impressão dentro da estrutura da CONTRATANTE;
- f) Havendo necessidade de realizar manutenção em laboratório externo, deve-se substituir a Estação de Impressão por um equipamento ou acessório reserva, nas mesmas configurações, visando cumprir o Acordo de Níveis de Serviços;
- g) A CONTRATADA deverá controlar a abertura de chamados técnicos assim como acompanhar seu andamento, visando cumprir o Acordo de Níveis de Serviços. A CONTRATADA poderá também utilizar a estrutura de suporte técnico do fabricante dos equipamentos disponibilizados, para a execução desses serviços desde que seja garantido o cumprimento do Acordo de Nível de Serviços, executados pela empresa autorizada do fabricante;
- h) A CONTRATANTE disponibilizará os espaços físicos e mobiliários necessários à instalação e acomodação dos profissionais da CONTRATADA que ocuparão os postos de suporte técnico local, compreendendo salas com mesas e cadeiras, rede elétrica e lógica com acesso à Internet;
- i) A CONTRATADA deverá prover todos os recursos computacionais (estação de trabalho e aplicativos) e ferramentas necessárias à realização dos serviços de suporte técnico e manutenção local;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a descrição dos procedimentos, posturas, uniforme dos profissionais e demais aspectos relativos aos serviços de suporte técnico local;
- k) A CONTRATADA deverá utilizar kits de manutenção originais do fabricante dos equipamentos para todas as estações de impressão disponibilizadas;
- l) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo controle de substituição de peças de manutenção, bem como pela retirada dos kits de manutenção vencidos;
- m) A CONTRATADA deverá manter em seus estoques, equipamentos e componentes de reserva, a fim de garantir o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviços;
- n) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos reparos de qualquer problema na estação de impressão bem como estabilizadores de energia que tenha como sua causa distúrbios elétricos como a troca de fusíveis, capacitores, fonte de energia ou demais componentes da estação de impressão;
- o) A CONTRATADA deverá controlar o seu patrimônio à disposição da CONTRATANTE;
- p) Os custos relativos à substituição de peças de manutenção tanto preventiva quanto corretiva, incluindo a mão de obra, deverão estar contemplados nos custos dos milheiros de páginas impressas, não sendo aceito nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

Parágrafo 6º - Sistemas Informatizados para Gestão de Ativos e Serviços de Impressão e Cópia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I - A prestação do serviço de impressão prevê o fornecimento, implantação e utilização, pela CONTRATADA, dos sistemas informatizados a seguir descritos, que deverão ser utilizados para garantir o gerenciamento dos níveis de serviços exigidos neste.

a) Sistema de Monitoramento e Gestão dos Recursos de Impressão:

Os serviços de impressão deverão ser controlados por um sistema informatizado especializado no monitoramento e gerenciamento remoto das impressoras.

b) Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão:

Os serviços de impressão deverão ser contabilizados por um sistema informatizado especializado na contabilização e bilhetagem das impressões realizadas.

c) Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço

O serviço de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço deverá ser realizado por um sistema informatizado especializado.

II - A CONTRATADA deverá fornecer instalar e configurar os Sistemas Informatizados descritos neste contrato em até 30 (trinta) dias a partir da autorização da instalação que coincidirá com a assinatura e efetivação do contrato. Serão 3 (três) softwares sendo, Monitoramento e Gestão dos Recursos de Impressão, Contabilização de Bilhetagem de Impressão e de Ordens de Serviço. As licenças dos softwares deverão atender o quantitativo de usuários registrados no domínio (active directory ou LDAP), e será instalado nas dependências de cada órgão o quantitativo de usuários informado por cada partícipe.

III - O Sistema de Monitoramento e Gestão dos Recursos de Impressão deverá atender aos requisitos mínimos operacionais e de tecnologia:

a) O controle das impressoras de rede e locais;

b) Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão.

c) Deverá informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, policromático ou monocromático, tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado;

d) Permitir a geração de relatórios, via WEB, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo.

e) Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory e LDAP.

f) Gerar relatórios de Comparação que seja possível comparar duas datas a serem confrontadas;

g) Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;

h) Possuir filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- i) Permitir a geração de relatórios de análise informando sumários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- j) Permitir a exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- k) Permitir a centralização automática de dados a partir de locais remotos e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- l) Definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão colorida ou monocromática;
- m) Permitir a definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- n) Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas (monocromática ou colorida).
- o) Permitir a importação automática de usuários/grupos, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;
- p) Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;
- q) As impressoras instaladas nos Servidores de Impressão configurados na Solução, deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- r) Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- s) Emissão de gráficos e resumos para acompanhamento do ambiente;
- t) Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanais, mensais ou dias específicos;
- u) Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou cliente em Estação de Trabalho;
- v) O sistema não poderá efetuar o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente;
- x) Portal de usuário para verificação do histórico pessoal;
- z) Utilizar método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão e diretamente de um servidor de impressão de rede e em ambientes onde não exista servidor de impressão;
- aa) Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link, falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link e/ou conexão evitando a perda e a interrupção do serviço;
- ab) Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, impressora, setor ou multifuncional, dentro de um determinado período ou data;
- ac) Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes;
- ad) Apresentar todas as funcionalidades em um único produto;
- ae) Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes;
- af) Caso seja necessário licenciamento por Usuário, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA a quantidade de Usuários, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer licença para a quantidade informada de usuários;

IV - O Sistema de Contabilização de Bilhetagem de Impressão deverá atender aos requisitos mínimos operacionais e de tecnologia.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- a) Deverá rodar em plataforma Windows, além da Linux, devendo ser compatível com os navegadores utilizados por estes sistemas operacionais (IE ou Firefox ou Chrome);
- b) Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações das impressoras;
- c) Deverá realizar monitoramento específico para impressoras com interface de rede nativa, a partir de locais remotos, conforme normas de acesso definidas pela CONTRATANTE;
- d) Deverá emitir alerta em tempo real, com relação aos insumos (toner, etc.) com possível aplicação de filtros;
- e) Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes;
- f) Interface com Usuário totalmente configurável.
- g) Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação de serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão;
- i) Gerar relatórios de Comparação que seja possível comparar duas datas a serem confrontadas;
- j) Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- k) Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- l) Centralização automática de dados a partir de locais remotos e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- m) Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- n) Emissão de gráficos e resumos para acompanhamento do ambiente;
- o) O sistema não poderá efetuar o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente;
- p) Deverá fazer a comunicação e confirmação das impressões via SNMP a fim de contabilizar o que realmente foi impresso em todo e qualquer equipamento, fazendo a validação sob a sob da bilhetagem física e lógica;
- q) A contabilização de impressões oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela empresa a ser CONTRATADA, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao usuário responsável do contrato de cada local, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.
- r) Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes;
- s) Na bilhetagem mensal para faturamento, caso ocorra impressoras com contadores zerados por motivo de desligamento, troca de equipamento, indisponibilidade de rede, etc., a bilhetagem deverá ser retirada em outro horário. Havendo reincidência, o relatório deverá ser enviado no mês subsequente. Serão permitido no máximo 2 (dois) meses a mesma impressoras com contador zerados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

t) Desde que sejam respeitados todos os requisitos técnicos, será aceita a entrega de apenas um sistema para as funções de Monitoramento e Gestão dos Recursos de Impressão e de Contabilização de Bilhetagem de Impressão.

V - O Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço deverá ser utilizado na execução dos serviços da central de suporte técnico, na modalidade de Help Desk de primeiro nível de atendimento, de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

- a) O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet);
- b) A plataforma Server deverá ser compatível com um dos seguintes ambientes: Linux ou MS-Windows Server. Os clientes deverão operar com os navegadores Internet Explorer ou Mozilla Firefox, entre outros livres;
- c) Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação de serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) A documentação e interação do Sistema de Gestão de Ativos deverão estar disponíveis on-line, com Help Online;
- e) O sistema deverá ter sido desenvolvido e codificado para ambiente 32 ou 64 bits;
- f) O sistema deverá estar disponível em língua portuguesa e possuir manuais de administração e de utilização neste idioma;
- g) O sistema deverá permitir implementar, campos e menus nas telas de chamados, de acordo com a necessidade;
- h) O sistema deverá operar em rede TCP/IP;
- i) O sistema deverá ter acesso somente através de senha individual, podendo ser alterada a qualquer momento pelo próprio usuário;
- j) O sistema deverá ter níveis de acesso personalizados para usuários distintos;
- k) O sistema deverá possuir registros em "logs" das alterações e cadastros realizados em qualquer módulo do mesmo;
- l) O sistema deverá possuir recurso nativo, específico para cadastramento e manipulação de base de conhecimento, possibilitando o armazenamento de problemas e soluções, viabilizando o atendimento on-line pelo operador do Help Desk;
- m) O sistema deverá possuir controle de acesso específico para as funcionalidades da "base de conhecimento", garantido o acesso somente a usuários cadastrados, respeitando os privilégios de cada usuário para inserção, alteração e exclusão de registros, bem como viabilizando e garantindo a padronização dos dados sobre os problemas e soluções armazenadas;
- n) O sistema deverá permitir que os usuários efetuem consultas via WEB, sobre a situação "status" dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais;
- o) O sistema deverá permitir alterações de layout de telas, nomenclatura e tipo de dados de cada campo do banco de dados, criação de novas telas e tabelas no banco de dados. Somente usuários com privilégios previamente definidos poderão fazer tais operações;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- p) O sistema deverá permitir o desenvolvimento de novos relatórios. Todos os relatórios desenvolvidos devem ser disparados nativamente do software de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço, sem a necessidade da abertura de um segundo aplicativo;
- q) O sistema deverá emitir, a qualquer instante, relatório da quantidade de chamadas recebidas pelo Help Desk, com possibilidade de filtrar por período, por departamento e/ou por unidade de negócio;
- r) O sistema deverá emitir relatório do total de chamadas recebidas pelo Help Desk agrupadas por tipo de problema, com possibilidade de filtrar por período por departamento e/ou por unidade de negócio;
- s) O sistema deverá emitir, a qualquer momento, relatório sumarizado dos atendimentos efetuados pelo Help Desk ou Suporte Técnico em um determinado período, agrupado conforme avaliados pelos usuários em Bom, Regular e Ruim;
- t) O sistema deverá emitir relatório das chamadas recebidas pelo Help Desk, imprimindo o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, com possibilidade de filtrar por "status" e período;
- u) O sistema deverá emitir relatório de todas as chamadas atendidas pelo Help Desk, imprimindo "status" da OS, problema, setor solicitante, sendo possível filtrar os mesmos por técnico e período;
- v) O sistema deverá realizar inventário das informações de hardware e software, apresentando as características básicas de cada tipo de impressora.
- x) O sistema deverá possuir cadastro e controle dos equipamentos com a identificação por número de série e marca como campos-chave, bem como permitir a descrição dos equipamentos em campo texto;
- y) O sistema deverá permitir a associação do registro de equipamento com o contrato de serviços e termos de garantia;
- z) O sistema deverá permitir o agrupamento dos equipamentos por tipo;
- aa) O sistema deverá permitir o armazenamento de transferências de localização dos equipamentos, com possibilidade de recuperação do histórico;
- ab) O sistema deverá permitir o registro e análise do histórico de falhas e resolução de problemas dos equipamentos;
- ac) O controle do fluxo das chamadas deverá permitir a descrição do problema em campo texto, com tamanho ilimitado;
- ad) O controle do fluxo das chamadas deverá permitir o armazenamento de todas as etapas pelas quais as O.S.- Ordens de Serviço, passaram, com possibilidade de recuperação do histórico;
- ae) O controle das chamadas atendidas pelo Help Desk deverá permitir a associação dos dados de atendimento com os dados do contrato de serviços de terceiros;
- af) O sistema deverá possuir, de forma pré-configurado, módulo de tratamento de dados estatísticos para a produção dos seguintes relatórios:
- ag) Indicadores de disponibilidade de equipamentos e instalações físicas;
- ah) Estatísticas de atendimento por itens, período e assunto;
- ai) Resultados mensais de tempo de atendimento, histórico de falhas e ações de recuperação de serviços e equipamentos;
- aj) Relatórios de gestão e controle de Ordens de Serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- ak) O sistema proposto deverá possibilitar a abertura automática de Ordens de Serviço, sem necessidade de intervenção humana, para reposição de consumíveis das Estações de Impressão e Multifuncionais, mediante comunicação TCP/IP;
- al) O sistema deverá possibilitar metodologia e automação para o planejamento de tarefas relacionadas à manutenção dos equipamentos;
- am) O sistema deverá permitir a associação de chamados com um chamado anteriormente criado (chamado filho), possibilitando que o fechamento do "Pai" seja automaticamente replicado aos filhos;
- an) O sistema deverá realizar a verificação automática de chamados já abertos para os equipamentos e/ou usuários solicitantes, evitando assim a duplicidade de chamados.
- ao) Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes.

Parágrafo 7º – Equipamentos

a) TIPO I - ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 30 PPM OU SUPERIOR

Especificações mínimas de atendimento pleno e obrigatório:

Tecnologia de impressão: Laser ou led monocromático;
Velocidade de impressão (Papel carta ou A4): Mínimo de 30 páginas por minuto;
Duplex: Impressão frente e verso automático;
Tempo para primeira página: Máximo de 10 segundos;
Resolução de impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi;
Processador: Mínimo de 400 MHz;
Memória instalada: Mínimo de 256 MB;
Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, 7, 8 ou superior com total compatibilidade com as redes MS Windows e distribuição de Linux e Unix;
Capacidade de Entrada de papel: Mínimo de 300 folhas;
Capacidade de saída de papel: Mínimo de 100 páginas;
Tipos de mídias suportados: Envelopes, etiquetas de papel, papel comum, transparências;
Tamanhos de papel suportados: Envelope, A4, A5, envelope C5, envelope DL, executive, folio, ofício e carta;
Portas padrão: Ethernet 10/100/1000 Base TX (RJ-45); USB Compatível com especificação USB 2.0;
Linguagens da impressora – Padrão: Emulação PCL 6, PCL 5e; Post Script 3;
Ciclo de trabalho mensal de 50.000 impressões por mês.
Gerenciamento Remoto: Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (HTTP).

b) TIPO III – ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 60 PPM OU SUPERIOR

Especificações mínimas de atendimento pleno e obrigatório:

Tecnologia de impressão: laser ou led monocromático;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Duplex: Impressão frente e verso;
Velocidade de impressão (papel carta ou A4): Mínimo de 60 páginas por minuto;
Tempo para primeira página: Máximo de 8,5 segundos;
Resolução mínima de impressão: mínimo 600 x 600 dpi;
Memória instalada: Mínimo instalado de 1GB;
Processador: Mínimo de 700 MHz;
Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, 2003, 2007, 2008, XP, VISTA, 7, 8 ou superior com total compatibilidade com as redes MS Windows e distribuição de Linux e Unix;
Capacidade de Entrada de papel: Mínimo de 600 folhas;
Capacidade de saída de papel: Mínimo de 500 folhas;
Tipos de mídias suportados: Envelopes, etiquetas de papel, papel normal, transparências e Cartolina;
Tamanhos de papel suportados: Envelope, A4, A5, executive, folio, ofício, carta;
Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0 de alta velocidade;
Linguagens da impressora – Padrão: Emulação PCL 6, PCL 5e, PostScript 3;
Ciclo de trabalho: Mínimo de 275.000 impressões por mês;
Gerenciamento Remoto: Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (HTTP;)
Impressão Segura.

c) TIPO IV – ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA 30 PPM OU SUPERIOR

Especificações mínimas de atendimento pleno e obrigatório:

Tecnologia de impressão: laser ou led a cores;
Velocidade de impressão monocromática (papel carta ou A4): Mínimo de 30 páginas por minuto;
Velocidade de impressão Colorida (papel carta ou A4): Mínimo de 30 páginas por minuto;
Duplex: Impressão frente e verso;
Tempo para primeira página (Preto): Máximo de 14 segundos;
Tempo para primeira página (Colorida): Máximo de 14 segundos;
Resolução de impressão (Preto): Mínimo de 600 x 600 dpi;
Resolução de impressão (Cor): Mínimo de 600 x 600 dpi;
Processador: Mínimo de 700 MHz;
Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, 7, 8 ou superior com total compatibilidade com as redes MS Windows e distribuição de Linux e Unix;
Memória instalada: Mínimo de 1.250 MB;
Tipos de mídias suportados: Envelopes, etiquetas de papel, papel normal, transparências e Cartolina;
Tamanhos de papel suportados: Envelope, A4, A5, executive, folio, ofício, carta;
Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0 de alta velocidade
Linguagens da impressora – Padrão: Emulação PCL 6, PCL 5e, PostScript 3;
Capacidade de Entrada de papel: Mínimo de 300 folhas;
Capacidade de saída de papel: Mínimo de 100 páginas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Ciclo de trabalho: Mínimo de 60.000 impressões por mês;
Gerenciamento Remoto: Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (HTTP).

d) TIPO V – ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 40 PPM OU SUPERIOR

Especificações mínimas de atendimento pleno e obrigatório:

Tecnologia de impressão: laser ou led monocromático;
Funções: Impressão, Cópia, Fax, Digitalização, Digitalização colorida, Digitalização para rede;
Velocidade de impressão - Cópia Monocromática (papel Carta ou A4): Mínimo de 40 páginas por minuto;
Duplex: Impressão Frente e Verso automático;
Tempo para primeira página: Máximo de 12 segundos;
Resolução de impressão: 600 x 600 dpi;
Processador: Mínimo de 700 MHz;
Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, 7, 8 ou superior com total compatibilidade com as redes MS Windows e distribuição de Linux e Unix;
Memória instalada: Mínimo de 512 MB;
Tipos de mídias suportados: Envelopes, etiquetas de papel, papel normal, transparências e Cartolina;
Tamanhos de papel suportados: Envelope, A4, A5, executive, folio, ofício, carta;
Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0 de alta velocidade;
Linguagens da impressora – Padrão: Emulação PCL 6, PCL 5e, PostScript 3;
Painel touch screen;
Capacidade de Entrada de papel: Mínimo de 300 folhas;
Capacidade de saída de papel: Mínimo de 100 páginas;
Capacidade de alimentação do Alimentador Automático de Documentos ou recirculador: Mínimo de 50 folhas frente e verso;
Escala de ampliação e redução: Mínimo de 50 a 200%;
Velocidade mínima do modem: 33.6 Kbps;
Ciclo de trabalho: Mínimo de 100.000 impressões por mês;
Gerenciamento Remoto: Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (HTTP);
Impressão Segura.

e) TIPO VI – ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 105 PPM OU SUPERIOR

Especificações mínimas de atendimento pleno e obrigatório:

Tecnologia de impressão: laser ou led monocromático;
Funções: Impressão, Cópia, Digitalização para rede;
Multifuncional Monocromático com as funções de cópia e impressão em rede e scanner de rede;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Velocidade de impressão e cópias – (papel carta ou A4): Mínimo de 105 páginas por minuto;
Ciclo mensal: no mínimo 1.000.000 páginas por mês;
Memória: HD de 160 GB;
Processador de no mínimo: 1.5 GHz;
Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, 7, 8 ou superior com total compatibilidade com as redes MS Windows e distribuição de Linux e Unix;
Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
Frente-verso automático (duplex) para cópia e impressão;
256 gradações de cinza;
Marca d'água: Possibilidade de imprimir um texto, como "rascunho" ou "confidencial", em cada página de um documento;
Redução e Ampliação: mínimo 25% a 400%;
Tempo de Primeira Impressão: até 3 segundos;
Cópias Múltiplas: mínima 1 a 9.999;
Capacidade de papel: no mínimo 7.000 folhas;
Alimentador Automático 100 folhas;
Tamanho máximo de papel: 13x19";
Gramaturas de papel suportadas de: 52 a 256 g/ m²;
Interface: 10/100/100 Base-TX (RJ-45) e USB 2.0 Alta Velocidade;
Linguagens suportadas: PCL 5e, PCL 6 e PostScript 3;
Capacidade p/ empilhamento superior: 1.500 folhas. (A4/carta);
Posição de grampeamento: canto e duplo;
Pré-alceamento eletrônico: classificação e alceamento;
Capacidade de grampeamento: 100 fls. A4 e 50 fls. A3;
Inserção de capas p/ finalização de trabalhos: Bandeja superior e inferior p/200 folhas;
Acompanhar os manuais, driver e cabos;
Capacidade de trocar toner com o equipamento imprimindo.

f) Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-los durante toda a vigência do contrato;

g) A CONTRATADA deverá apresentar manuais técnicos de instalação e manutenção dos equipamentos, em idioma português ou com a devida tradução, juntamente com a instalação dos equipamentos.

Parágrafo 8º - Acordo de Níveis de Serviços - SLA

I - Prazos de atendimento:

- a) O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 4 (quatro) horas úteis para a região metropolitana de Goiânia e de 8 (oito) horas úteis para as demais localidades;
- b) O prazo máximo para eventuais substituições de peças avariadas, e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de 24 (vinte e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- quatro) horas, após este prazo o equipamento deverá ser substituído por outro com a mesma configuração ou superior no prazo de no máximo 4 (quatro) horas úteis;
- c) Para todo reparo realizado e chamado técnico deverá ser elaborado relatório técnico, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação e assinatura do técnico;
- d) Nenhum chamado técnico aberto ficará sem solução depois de decorridos 3 (três), dias úteis de sua abertura, sob pena de multa correspondente ao valor expresso no item 9.1.7;
- e) Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios da CONTRATADA e substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- f) Caso os prazos estabelecido na alínea a) não sejam obedecidos, a CONTRATADA será penalizado no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais por Estação de Impressão que originou o chamado técnico, a serem descontados na fatura do mês subsequente ao da ocorrência;
- g) Caso os prazos estabelecidos na alínea b) não sejam obedecidos, a CONTRATADA será penalizada em 5% do valor da fatura do mês de referência relativa à fatura mensal, a ser descontado na fatura do mês subsequente ao da ocorrência;
- h) Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 3 (três) interrupções no mesmo mês ou 6 (seis) no mesmo trimestre deverão ser substituídos sob pena de multa correspondente ao valor expresso na alínea g) por cada falha apresentada pelo mesmo, a partir da comunicação de substituição;
- i) Quando solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias. Após este prazo não mais será devida a cobrança do valor da fatura da bilhetagem mensal para faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º - O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

Parágrafo 3º – Fica designado como gestor do presente contrato o servidor Thiago Sousa Cherubino, conforme Portaria nº 034/2015-SUPEX, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 e Proposta da CONTRATADA seria de R\$ 6.664.500,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Entretanto, com a bonificação oferecida pela CONTRATADA, o valor total do contrato é de **R\$ 4.720.500,00** (quatro milhões, setecentos e vinte mil e quinhentos reais).

Parágrafo 2º – Os preços segundo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 são:

Serviços	Tipo de Impressão	Equipamento/ Marca/Modelo	Volume mensal de páginas impressas (milheiro)	Valor Unitário do milheiros (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
Serviço de Impressão: inclui impressoras, estabilizadores de voltagem, sistemas informatizados, reposição de suprimentos (papel e tonner), substituição de peças e manutenção	Tipo I - 30ppm monocromática	Lexmark/ MS410DN	562,50	149,00	83.812,50
	Tipo II – 40 ppm monocromática	Lexmark/ MS610DN	0	149,00	0
	Tipo III – 60 ppm monocromática	Lexmark/ MS811DN	33,75	149,00	5.028,75
	Tipo IV – 30ppm policromática	Lexmark/ CS748	30,00	700,00	21.000,00
	Tipo V – 40ppm Multifuncional	Lexmark/ MX511DE	708,75	149,00	105.603,75
	Tipo VI – 105ppm Multifuncional	Canon/ Image Runner Advanced 8205 Pro	45,00	149,00	6.705,00
Valor Mensal Estimado					222.150,00
Valor Total 12 meses (R\$)					2.665.800,00
Valor Total 30 meses (R\$)					6.664.500,00

Parágrafo 3º - **Da concessão de Bônus** – Ficam concedidos pela CONTRATADA um bônus mensal de 29% (vinte e nove por cento) sobre o volume total de páginas P&B e de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o volume total de páginas Coloridas impressas mensalmente. Conforme manifestação da CONTRATADA, com os descontos concedidos, os valores unitários ficam de acordo com a tabela abaixo:

Valores unitários com descontos concedidos	
Cópias/impressões em P&B	R\$ 0,105
Cópias/impressões coloridas	R\$ 0,52

Parágrafo 4º – Os preços contratados, com a bonificação concedida, são:

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Serviços	Tipo de Impressão	Equipamento/ Marca/Modelo	Volume mensal de páginas impressas (milheiro)	Valor Unitário do milheiro com Bônus (R\$)	Valor Total mensal com Bônus (R\$)
Serviço de Impressão: inclui impressoras, estabilizadores de voltagem, sistemas informatizados, reposição de suprimentos (papel e tonner), substituição de peças e manutenção	Tipo I - 30ppm monocromática	Lexmark/ MS410DN	562,50	105,00	59.062,50
	Tipo II - 40 ppm monocromática	Lexmark/ MS610DN	0	105,00	0,00
	Tipo III - 60 ppm monocromática	Lexmark/ MS811DN	33,75	105,00	3.543,75
	Tipo IV - 30ppm policromática	Lexmark/ CS748	30,00	520,00	15.600,00
	Tipo V - 40ppm Multifuncional	Lexmark/ MX511DE	708,75	105,00	74.418,75
	Tipo VI - 105ppm Multifuncional	Canon/ Image Runner Advanced 8205 Pro	45,00	105,00	4.725,00
Valor Mensal Estimado Com Bônus					157.350,00
Valor Total 12 meses Com Bônus (R\$)					1.888.200,00
Valor Total 30 meses Com Bônus (R\$)					4.720.500,00

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 5º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.34.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00331, de 14/10/2015, no valor de R\$510.945,00 (quinhentos e dez mil novecentos e quarenta e cinco reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. Nos exercícios seguintes à conta de dotação apropriada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

Parágrafo 3º – O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo 4º – A não utilização do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

Parágrafo 5º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

Parágrafo 6º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Parágrafo Único – Autorizado o início da prestação dos serviços, a CONTRATADA observará o estabelecido a seguir, para entrega dos equipamentos e insumos:

- a) Os equipamentos que compõe a estação de impressão serão entregues somente mediante solicitação escrita pelo gestor do contrato;
- b) Na solicitação de entrega será discriminada a quantidade de estações de impressão assim como o endereço de instalação;
- c) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação;
- d) As solicitações seguintes deverão ser entregues e instaladas no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data da solicitação de entrega;
- e) Os equipamentos serão entregues em qualquer município do Estado de Goiás.
- f) Recebimento provisório: mediante recibo para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e insumos com as especificações;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- g) As estações de impressão serão provisoriamente recebidas, imediatamente após o transporte e desembale dos equipamentos nos locais previstos, ocasião em que serão verificadas a integridade e características dos equipamentos da conformidade e quantidade com a especificação constante deste e da proposta da CONTRATADA.
- h) Recebimento definitivo: mediante Termo de Aceite, a ser emitido pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após verificação da qualidade e das quantidades dos equipamentos e o pleno funcionamento das estações de impressão e consequente aceitação pelo setor designado pela CONTRATANTE, para tal fim;
- i) Os serviços serão recebidos por setor designado pela CONTRATANTE;
- j) No caso de recusa de equipamento, no todo ou em parte, por defeito de funcionamento ou não atender as solicitações técnicas solicitadas, o aceite será interrompido e a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias da notificação ou demonstrar a improcedência da recusa, no máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, caso os problemas não sejam solucionados neste prazo, poderão ser aplicadas as penalidades legais ou o contrato ser rescindido;
- k) Após a solução dos problemas, o procedimento de aceite será reiniciado e o Termo de Aceite deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de solução de todos os problemas reportados. Caso haja reincidência dos problemas reportados, o aceite será novamente interrompido e a CONTRATADA será comunicada para substituir os equipamentos entregues no prazo de 02 (dois) dias. Caso os equipamentos não sejam substituídos neste prazo, poderão ser aplicadas as penalidades legais ou o contrato ser rescindido;
- l) Caso os equipamentos sejam substituídos, o prazo para emissão do termo de aceite reiniciar-se-á, e será de 10 (dez) dias a contar da nova data de entrega;
- m) Concluído o recebimento e a aceitação pelo setor, será expedido por este, o Termo de Aceite, o qual possibilitará a conclusão do processo de recebimento;
- n) O recebimento de insumos será realizado no local indicado e por pessoa indicada pela CONTRATADA, quando da solicitação dos mesmos, sendo emitido pela CONTRATANTE recibo de entrega dos mesmos em no mínimo de duas vias, para controle e contabilização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas neste item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b). Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 002/2015, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia,
aos 1º dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Pela **CONTRATANTE**:

Ana Carla Abrão Costa
Secretária de Estado da Fazenda

Paulo Cesar Neo de Carvalho
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:

Antônio Joaquim Rodrigues Costa
Copysystems Copiadora Sistemas Serviços LTDA.

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201700004071358, de 11/12/2017 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PAPEL, TONNER, PEÇAS E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **Dr. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770-SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por seu titular, Sr. **MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador da CI nº 1.216.268, 2ª via PC/GO e do CPF nº 326.564.591-68, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e do outro lado a empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede à 1ª Avenida, Qd. 01, Lt 23, Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial – Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**, portador do RG nº 352298 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.586.851-00, conforme consta do Processo nº 201700004071358, autuado em 11/12/2017, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2015, de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PAPEL, TONNER, PEÇAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2015, de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PAPEL, TONNER, PEÇAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo 2º - Tipo e Quantidade Estimada de Estações de Impressão:

ITEM	ESTAÇÃO	QUANTIDADE
1	TIPO I – 30ppm / Monocromática	250
2	TIPO II – 40ppm / Monocromática	0
3	TIPO III – 60ppm / Monocromática	10
4	TIPO IV – 30ppm / Policromática	10
5	TIPO V – 40ppm / Multifuncional / Monocromática	270
6	TIPO VI – 105ppm / Multifuncional / Monocromática	02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2015, por 30 (trinta) meses, contados a partir de 1º/06/2018, não podendo mais ser prorrogado, por atingir o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam mantidos os preços inicialmente contratados:

Serviços	Tipo de Impressão	Equipamento/ Marca/Modelo	Volume mensal de páginas impressas (milheiro)	Valor Unitário do milheiro com Bônus (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
Serviço de Impressão: inclui impressoras, estabilizadores de voltagem, sistemas informatizados, reposição de suprimentos (papel e tonner), substituição de peças e manutenção	Tipo I - 30ppm monocromática	Lexmark/ MS410DN	562,50	105,00	59.062,50
	Tipo II – 40 ppm monocromática	Lexmark/ MS610DN	0	105,00	0,00
	Tipo III – 60 ppm monocromática	Lexmark/ MS811DN	33,75	105,00	3.543,75
	Tipo IV – 30ppm policromática	Lexmark/ CS748	30,00	520,00	15.600,00
	Tipo V – 40ppm Multifuncional	Lexmark/ MX511DE	708,75	105,00	74.418,75
	Tipo VI – 105ppm Multifuncional	Canon/ Image Runner Advanced 8205 Pro	45,00	105,00	4.725,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Valor Mensal Estimado (R\$)	157.350,00
Valor Total 12 meses (R\$)	1.888.200,00
Valor Total 30 meses (R\$)	4.720.500,00

Parágrafo 1º – A empresa poderá requerer reajuste a partir de 15/01/2019, utilizando o IPC-A (IBGE) acumulado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, (a apresentação da proposta se deu em 15/01/2015).

Parágrafo 2º – A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da verba nº 2018.23.01.04.122.4001.4.001.03, fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho nº 00221, no valor de R\$ 1.101.450,00 (um milhão, cento e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) emitida em 10/05/2018 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. Nos exercícios seguintes à conta de dotação apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

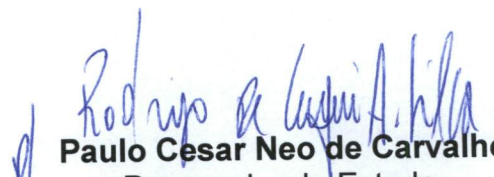
As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:


Manoel Xavier Ferreira Filho
Secretário de Estado da Fazenda


Paulo César Neo de Carvalho
Procurador do Estado
Portaria nº 155 - GAB / 2018 - PGE

Pela **CONTRATADA**:


Antônio Joaquim Rodrigues Costa
Copysystems Copiadora Sistemas Serviços LTDA.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 20200004065306, DE 24/08/2020 – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PAPEL, TONNER, PEÇAS E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado¹, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, **DR. RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, Sr^a. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e do outro lado a empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede à 1ª Avenida, Qd. 01, Lt 23, Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial – Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**, portador do RG nº 352.298 SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.586.851-00, residente e domiciliado em Goiânia – GO, conforme consta do Processo nº 20200004065306, autuado em 24/08/2020, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2015, de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PAPEL, TONNER, PEÇAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 035/2015, de fornecimento de serviços de impressão, cópias e digitalização (outsourcing) com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, papel, tonner, peças e manutenção, para atender a Secretaria de Estado da Economia, com redução dos quantitativos, e ainda, a inclusão de cláusulas de Conciliação e Mediação e Compromissória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 035/2015 fica excepcionalmente prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2020 até 30/11/2021, em conformidade com o § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - O Contrato nº 035/2015 poderá ser antecipadamente extinto, caso venha a ser firmado novo contrato administrativo para execução dos serviços antes do advento do termo final de vigência acima fixado, devendo, para tanto, a **CONTRATANTE** notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme acordado entre as partes, os quantitativos - volume mensal de páginas impressas (milheiro), ficam reduzidos para os itens 1, 4 e 5, zerados para os itens 2 e 3 e mantidos para o item 6.

Parágrafo 1º - Ficam mantidos os valores unitários do milheiro inicialmente contratados. Os quantitativos e preços para este aditivo são:

Serviços	Item	Tipo de Impressão	Equipamento/Marca/Modelo	Volume mensal de páginas impressas (milheiro)	Valor Unitário do milheiro com Bônus (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
Serviço de Impressão: inclui impressoras, estabilizadores de voltagem, sistemas informatizados, reposição de suprimentos (papel e tonner), substituição de peças e manutenção	1	Tipo I - 30 ppm monocromática	Lexmark/MS410DN	404,00	105,00	42.420,00
	4	Tipo IV – 30 ppm policromática	Lexmark/CS748	4,00	520,00	2.080,00
	5	Tipo V – 40 ppm Multifuncional	Lexmark/MX511DE	580,00	105,00	60.900,00
	6	Tipo VI – 105 ppm Multifuncional	Canon/ Image Runner Advanced 8205 Pro	45,00	105,00	4.725,00
Valor Mensal Estimado (R\$)						110.125,00
Valor Total 12 meses (R\$)						1.321.500,00

Parágrafo 3º – A empresa renuncia aos reajustes pelo IPC-A (IBGE) a que teria direito.

Parágrafo 4º – A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da verba nº 2020.17.01.04.122.4200.4.209.03, fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte à conta de dotação apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA– DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente a este contrato e seus aditivos, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo, integrante deste aditivo (CLÁUSULA ARBITRAL).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato original de prestação de serviços, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA.

Pela **CONTRATANTE**:

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA
Procurador do Estado¹

Pela **CONTRATADA**:

ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA
Copysystems Copiadora Sistemas Serviços LTDA.

¹A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicat as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA, Usuário Externo**, em 16/11/2020, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 17/11/2020, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, Procurador (a) do Estado**, em 20/11/2020, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016478649** e o código CRC **1387609F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO
FAZENDÁRIO, BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 202000004065306



SEI 000016478649